

## Aviso de abertura

### Oferta para contratação de Técnico Especializado para o Centro de Formação de Associação de Escolas de Amarante e Baião

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

#### 1. Abertura do procedimento

Informam-se todos os interessados que, nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio e demais legislação aplicável, se encontra aberto, na aplicação “Horários/Contratação” do Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE), pelo prazo de **cinco** dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de 1 (um) Técnico Especializado para o Centro de Formação de Associação de Escolas de Amarante e Baião.

#### 2. Local de trabalho

Escola Secundária de Amarante (CFAE de Amarante e Baião)

#### 3. Modalidade do contrato de trabalho

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

#### 4. Número de horas semanais de trabalho

Horário completo (35 horas semanais)

#### 5. Requisitos mínimos de admissão

- 5.1. Licenciatura ou diploma de ciclo de estudos reconhecido em Portugal (nível 6 do Quadro Europeu de Qualificações) em Educação/Ciências da Educação, Organização e Gestão da Formação, Administração escolar, ou Informática de Gestão.
- 5.2. Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal e proficiência linguística na língua portuguesa

#### 6. Caracterização das funções

- 6.1. Apoio à organização, logística e gestão da formação contínua.
- 6.2. Apoio à implementação de planos de formação, avaliação e monitorização.
- 6.3. Apoio técnico nas plataformas de gestão e comunicação.
- 6.4. Apoio e colaboração com a Secção de Formação e Monitorização.
- 6.5. Apoio ao acompanhamento de projetos e ações.

#### 7. Formalização das candidaturas

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação (SIGRHE).

As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do endereço eletrónico geral@esamarante.edu.pt.

#### 8. Critérios de seleção

Os critérios de seleção são os previstos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023:

1. Avaliação do portefólio: ponderação de 30%

2. Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%
3. Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%

Em cada critério de seleção são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 9, 10 e 11 do presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertida numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

## 9. Avaliação do portefólio

A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

- a) Tipo de habilitação(ões) académica(s) – 10 em 30 pontos.

|  |  |
|--|--|
| Habilitações académicas<br>(de acordo com o ponto 5.1) | Doutoramento – <b>10 pontos</b>                  |
|  | Mestrado – <b>8 pontos</b>                       |
|  | Licenciatura com Pós-Graduação – <b>6 pontos</b> |
|  | Licenciatura – <b>4 pontos</b>                   |

**Nota:** Será considerada a melhor pontuação

- b) Experiência profissional no desempenho de funções (referidas no ponto 6) em instituições/entidades formadoras em agrupamento de escolas ou escola não agrupada da rede pública do Ministério da Educação (9 em 30 pontos).

- i) Mais de 3 anos de experiência comprovada – 9 pontos
- ii) Experiência comprovada entre 2 e 3 anos – 7 pontos
- iii) Experiência comprovada entre 1 e 2 anos – 5 pontos
- iv) Experiência comprovada até 1 ano – 3 pontos
- v) Sem experiência comprovada – 0 pontos

**Nota:** Será considerada a melhor pontuação.

- c) Experiência profissional no desempenho de funções (referidas no ponto 6) em outros contextos de organização e gestão da formação (6 em 30 pontos).

- i) Mais de 3 anos de experiência comprovada – 6 pontos
- ii) Experiência comprovada entre 2 e 3 anos – 5 pontos
- iii) Experiência comprovada entre 1 e 2 anos – 4 pontos
- iv) Experiência comprovada até 1 ano – 2 pontos
- v) Sem experiência comprovada – 0 pontos

**Nota:** Será considerada a melhor pontuação

- d) Outras experiências relevantes (5 em 30 pontos).

- i) Experiência como formador na área da Educação – 5 pontos
- ii) Experiência como formador em outras áreas – 4 pontos
- iii) Publicações e/ou comunicações – 2 pontos
- iv) Participação em iniciativas de intervenção cívica, social ou de solidariedade – 1 ponto
- v) Sem experiência – 0 pontos

**Nota:** Será considerada a melhor pontuação

O portefólio deve conter um descritivo com um máximo de 3 páginas A4, com o espaçamento 1,5 e a letra Arial - tamanho 10, e os documentos comprovativos de todos elementos mencionados.

O portefólio, em formato PDF, deve ser remetido durante os cinco dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico [geral@esamarante.edu.pt](mailto:geral@esamarante.edu.pt).

**Nota:** Não serão pontuados os elementos referidos no portefólio que não estejam comprovados documentalmente.

## 10. Entrevista de avaliação de competências

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre competências sociais e pessoais, experiência de mediação e gestão de conflitos, capacidade de comunicar (verbalmente e por escrito) com diferentes públicos e capacidade de entender e respeitar a diversidade cultural.

O guião da entrevista inclui subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

- i) Explicitação da experiência profissional e sua adequação ao exercício das funções a que se candidata – 9 pontos
- ii) Explicitação de capacidades de relacionamento interpessoal, de empatia e de adaptação – 9 pontos
- iii) Explicitação de competências de comunicação e de mediação – 6 pontos
- iv) Explicitação da motivação para o desempenho da função – 6 pontos
- v) Explicitação de experiências de intervenção cívica, social ou de solidariedade – 5 pontos

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

A entrevista decorrerá em horário e local a designar, que será publicitado na página da Escola Secundária de Amarante e no local de estilo da escola.

O candidato deve fazer-se acompanhar, aquando da realização da entrevista, de todos os documentos que atestem os dados declarados no portefólio.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

As entrevistas são realizadas pelo júri do procedimento designado pelo Diretor da Escola Secundária de Amarante.

## 11. Número de anos de experiência pessoal ou profissional em contexto de organização e gestão da formação em instituições/entidades formadoras e/ou estabelecimentos de ensino da rede pública e/ou privada:

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, as declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias.

O critério “número de anos de experiência profissional na área” (EP) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$EP = (A \times 35) / \text{Max}$$

em que **A** resulta da aplicação da fórmula **A = N.º de dias de serviço/365**, arredondado às centésimas

**A** – N.º de anos de trabalho na área de desempenho de funções em instituições/entidades formadoras juntamente com o portefólio, durante os cinco dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico [geral@esamarante.edu.pt](mailto:geral@esamarante.edu.pt)

**MAX** – A maior experiência profissional dos candidatos

## 12. Utilização faseada dos critérios de seleção

Pela urgência do recrutamento, o faseamento da utilização dos critérios de seleção é assim efetuado:

- a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos dos critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.
- b) Aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” apenas a parte dos candidatos admitidos pelos critérios anteriores, a convocar por tranches de cinco (5) candidatos, por ordem decrescente de pontuação, até à satisfação das necessidades.  
  
Se houver mais do que um candidato com a mesma pontuação do último de uma mesma tranche, serão chamados todos os candidatos com essa pontuação.
- c) Dispensa de aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.

### **13. Critérios de desempate**

Após a aplicação dos critérios de seleção, em caso de empate os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 1.º - Maior pontuação no somatório dos pontos atribuídos nos subcritérios ii), iii), iv) e v) da entrevista
- 2.º - Maior número de dias de experiência pessoal ou profissional na área;
- 3.º - Candidato com maior idade.

### **14. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção**

As listas dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal serão afixadas em local visível e público da Escola Secundária de Amarante (lugar de estilo) e na página eletrónica da Escola.

A lista dos candidatos admitidos será ordenada por ordem decrescente de pontuação, na sequência da aplicação dos critérios de seleção “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.

Será também afixada em local visível e público da escola Secundária de Amarante (lugar de estilo) e na página eletrónica da Escola (<https://esamarante.edu.pt/>), a lista dos candidatos selecionados para a entrevista, com indicação do calendário para a realização da mesma, constituindo esta a forma oficial de convocatória.

Após a conclusão de todos os critérios de seleção aplicados é publicitada nova lista unitária de ordenação, com a pontuação final dos candidatos que realizaram a entrevista.

### **15. Apresentação de documentos**

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portefólio, aquando da realização da entrevista os candidatos devem trazer:

- i) Certificados de habilitações académicas comprovativos dos dados declarados;
- ii) Comprovativos dos projetos desenvolvidos e/ou participados com relevância para este procedimento;
- iii) Declarações comprovativas do número de anos/dias de experiência profissional na área.

### **16. Motivos de exclusão**

- i) Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE.
- ii) Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 5 deste aviso.
- iii) Não comprovação dos dados declarados.
- iv) Não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- v) Não envio do portefólio.
- vi) Falta de comparecimento à entrevista no dia/hora/local agendado.

### **17. Júri de seleção**

Presidente: Carlos Alberto Pereira Gomes, Diretor da Escola Secundária de Amarante

Vogais: Ercília Gonçalves Costa, Diretora do CFAE de Amarante e Baião

José Manuel Carmo Vicente, Diretor do Agrupamento de escolas do Sudeste de Baião

Suplentes: Nuno Rui Dias da Mota, Diretor do Agrupamento de Escolas de Vale de Ovil, Baião

Dina Anjos Sanches, Diretora do Agrupamento de escolas Teixeira de Pascoaes, Amarante

Escola Secundária de Amarante, em 24 de setembro de 2025.

O Diretor,